

LEI MUNICIPAL Nº 087/2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre autorização do Poder Executivo Municipal adquirir imóvel urbano, e dá outras providências Municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, Sr. BARTOLOMEU GOMES ALVES no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de acordo com a legislação em espécie, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei Municipal.

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir o seguinte imóvel urbano devidamente registrado na Serventia Extrajudicial de Senador La Rocque/MA, Matrícula: 1857, Livro: 2-G, Folha: 57, de propriedade do Sr. ELISMAR OLIVEIRA SILVA, brasileiro, casado, eletricitista industrial, portador do documento de identidade RG nº 15980920005 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 486.075.092-68, conforme documentos em anexo.

Art. 2º - O imóvel encontra-se situado na zona urbana, nesta cidade, Município e Comarca de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, Lote Urbano: 01 – Quadra: 97 – Setor: 02 (Nova Mucuiba) - com área de 2.489,93 m², situado na Rua do Sol, s/n, Bairro Nova Mucuiba, conforme documentos em anexo.

Art. 3º - O imóvel acima descrito será adquirido pelo valor de R\$ 70.016,83 (setenta mil, dezesseis reais e oitenta e três centavos), fixo e irrevogável, pago em uma única parcela.

Art. 4º - Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Art. 5º - A aquisição do imóvel descrito no artigo 2º tem como principal objetivo a construção de uma creche.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus efeitos Jurídicos

e Leais para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LÁ ROCQUE, ESTADO DO
MARANHÃO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.**



Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal